



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 059/2019, de 31 de maio de 2019.**

Indefere o pedido apresentado pelo servidor docente Fabiano da Costa Dantas no processo nº 23091.004867/2019-25 e aprova, excepcionalmente, a renovação de seu afastamento no período de 20 de novembro de 2018 a 31 de maio de 2019.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **5ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 31 de maio,

**CONSIDERANDO** os processos nº 23091.010580/2017-23 e 23091.004867/2019-25;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.772/12;

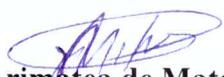
**DECIDE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido apresentado pelo servidor docente Fabiano da Costa Dantas, que trata da renovação de afastamento pelo período de 20 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Aprovar, excepcionalmente, a renovação de afastamento do servidor docente Fabiano da Costa Dantas, para cursar doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 20 de novembro de 2018 a 31 de maio de 2019.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 20 de novembro de 2018.

Mossoró, 31 de maio de 2019.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente